



## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 19/FD/2019

### Medida de promoção do empreendedorismo e I&D&I no desporto

### Motochanics – FUNDAÇÃO DO DESPORTO *VI International Competition Motostudent 2020*

Fundação do Desporto

Associação Académica da Universidade de Aveiro



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)  
Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL  
Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL  
T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W [www.fundacaodesporto.pt](http://www.fundacaodesporto.pt) | Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto)

António Alves  
Cust



Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO - AAUAv**, entidade sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 501618970, com sede no Campus Universitário de Santiago, Agra do Crasto 3810-193 Aveiro, Portugal, aqui representada por António Augusto Castela Ferraz Alves, na qualidade de Presidente e por Luís Filipe Gamboa Proença Guardado Cantante, na qualidade líder do projeto e representante do Núcleo de Engenharia Mecânica da AAUAv, adiante designados como **2.º OUTORGANTE**;


Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio a um projeto desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do protocolo**

1. Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à participação, pelo **2.º OUTORGANTE**, da equipa Motochanics – FUNDAÇÃO DO DESPORTO no *VI International Competition Motostudent*, que decorre entre 2019 e 2020 e terá a final no *Motorland Aragón FIM Circuit*, promovida pela *Moto Engineering Foundation*, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

2. Do programa faz parte a projeção, o fabrico e o teste de um protótipo de uma moto de competição, aliando o ensino, a I&D&I ao mundo real e ao desporto em particular, o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, apostando na criação de produtos diferenciados.



Antonio Alves  
Out

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**  
**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior e decorre entre 2019 e 2020.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** é concedida a estes pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de € 2.500,00 (*dois mil e quinhentos euros*).

2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de promoção do empreendedorismo e I&D&I no desporto*".

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Disponibilização da comparticipação financeira**

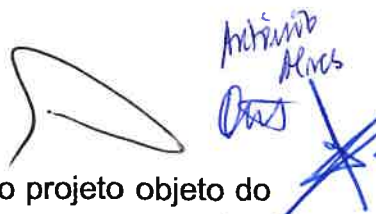
A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante de € 2.000,00 (*dois mil euros*) no decorrer do mês de dezembro de 2019;
- b) A importância de € 500,00 (*quinhentos euros*), após o cumprimento do disposto na Cláusula 5.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**


São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta programática apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) No momento da assinatura do presente protocolo o **2.º OUTORGANTE** deve entregar, ao **1.º OUTORGANTE**, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;

- 
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do evento, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente apoio;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e suportes a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, em especial da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de acordo com a matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**.
- f) Ceder imagens e produtos do projeto objeto do presente apoio, e os respetivos direitos, para a promoção das atividades do **1.º OUTORGANTE**.

### Cláusula 6.ª

#### Direitos e garantias do 1.º OUTORGANTE

1. O **1.º OUTORGANTE** assume o papel de *Main Sponsor* do projeto em apreço.
  2. A imagem e referência ao **1.º OUTORGANTE** surge na totalidade dos matérias a produzir para promoção e marketing, designadamente no vídeo promocional, com destaque no final e agradecimento especial.
  3. A imagem institucional do **1.º OUTORGANTE** terá localização de relevo no protótipo da mota.
  4. Será garantido o destaque da imagem institucional do **1.º OUTORGANTE** em todas as newsletter/Jornal do Projeto, com relevo na secção dos sponsors.
  5. O **1.º OUTORGANTE** terá direito a bandeira única de dimensão 2\*1m para exposição em todas as competições e eventos onde o projeto se apresentar, com sistemática referência e menção ao *Main Sponsor*.
  6. A imagem institucional do **1.º OUTORGANTE** terá posição de relevo nos uniformes e no material publicitário, tais como lonas e roll-up.
  7. A imagem institucional do **1.º OUTORGANTE** será Incluída no *merchandising* da equipa, em particular no vestuário, canetas, autocolantes, pin e outros.
  8. O **1.º OUTORGANTE** tem a liberdade de propor temas para os *sideprojects* do projeto principal.
  9. O **1.º OUTORGANTE** terá posição de referência na APP do projeto/equipa.
  10. Serão incluídas referências ao **1.º OUTORGANTE** em todas as publicações online da equipa e em todas as redes sociais, tais como o Facebook, Twitter, Canal Youtube e Instagram.
  11. O nome da equipa é sugerido pelo **1.º OUTORGANTE**.
- 

12. Atribuição do nome do protótipo da mota para competição a cargo do **1.º OUTORGANTE**.

13. O pacote de patrocínio em apreço no presente protocolo inclui o Fato do Piloto.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTES** não cumpra as obrigações referidas nas Cláusulas anteriores.

2. O incumprimento culposo do disposto nas Cláusulas anteriores concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objeto deste protocolo.

3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do projeto e programa em apreço, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Disposições finais**


1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.



2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, ao vigésimo dia de dezembro de dois mil e dezanove, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**  
**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)





**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**

**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

**Associação Académica da Universidade de Aveiro**  
**O Presidente,**

  
\_\_\_\_\_  
(António Augusto Castela Ferraz Alves)



AAUAU  
Associação Académica  
da Universidade de Aveiro  
Presidência

**O Team Leader do Projeto,**

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe Gamboa Proença Guardado Cantante)

